



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP**  
**CAPIVARIPREV**  
Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 003/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-CAPIVARIPREV**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.165.936/0001-43 estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 650, Bairro Centro, Município Capivari, UF- SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Agnaldo Aparecido Tempesta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.671.107, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.051.748-41, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.841.769/0001-51, estabelecida na Al. Das Dálias, 14 – Residencial Ecológico, Mairiporã-SP, neste ato representado por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.498.548-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 292.518.478-27, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo n.º 049/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Solvência/ALM para análise das informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capivari.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

2.1. Com a efetiva contratação do serviço ora proposto, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** os documentos necessários para o desenvolvimento do serviço. Durante a elaboração dos trabalhos serão levadas em consideração a realidade do RPPS e suas necessidades.

**2.2. Dos Serviços Prestados:** A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** um relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos do Estudo do RPPS. Tal documento deverá:

2.2.1. Identificar a razão da solubilidade dos planos de benefícios do CAPIVARIPREV, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

- Fluxos de Caixa Atuarial;
- Cenários macroeconômicos.

2.2.2. Propor composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como "downside risk") no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios.

2.2.3. Sintetizar, no relatório final, os resultados obtidos para a atualização do Estudo ALM, conteúdo:

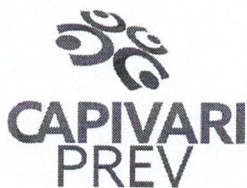
- Rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que subsidia o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos, permitindo ao gestor atestar a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

2.2.4. Conter um Escopo com:

- Exposição de cenários e perspectivas para os mercados: construção de cenários macroeconômicos prospectivos e suas variáveis; impacto dos cenários nas diversas categorias de ativos negociados no mercado financeiro e elegíveis ao RPPS.
- Cálculo da taxa de retorno: com base na atual composição da carteira, previsão de rentabilidade real frente aos cenários econômicos projetados.
- Avaliação da solvabilidade do plano: evidenciará, à luz das premissas estabelecidas, a capacidade do CAPIVARIPREV em cumprir os compromissos assumidos perante os beneficiários do plano de benefícios.
- Macroalocação estratégica sugerida: proposição de alocação otimizada dos recursos do plano de benefícios, com base nas premissas utilizadas.
- Avaliação da liquidez da carteira: evidenciará o montante atual disponível para investimentos de baixa ou média liquidez, levando em consideração premissas e hipóteses financeiras e atuariais e sua compatibilidade com as obrigações assumidas pelo plano de benefícios.
- Elaboração de diagnóstico da carteira de investimentos com proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos visando à otimização das carteiras.

2.3. Após a conclusão dos trabalhos, será entregue ao CONTRATANTE o relatório final, em formato impresso e/ou digital. Em seguida, será agendada, em comum acordo, uma reunião específica com duração prevista de 2 (duas) horas, destinada à apresentação do conteúdo elaborado ao RPPS e às demais partes que este considerar pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

O serviço deverá ser entregue até 45 dias corridos após o envio dos dados necessários por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos em uma única parcela após a entrega dos serviços, e mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:**

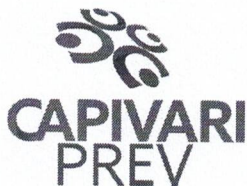
Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste Contrato, a saber:

- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.

Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes (devidamente identificados) respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviço previsto neste Contrato, sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP**  
**CAPIVARIPREV**  
Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES:**

Para tanto a **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.

A **CONTRATANTE** se compromete a enviar todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA** para que seja efetivada a prestação do serviço. Sendo eles:

1. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA (completo);
2. Balanço sintético da entidade.

O envio destes documentos não acarretará prejuízo no envio de outras informações que podem ser necessárias no decorrer do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b) A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- c) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- d) O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- e) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.

Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecúvel afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Capivari, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 20/09/2025 18:13:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

Eduardo Pereira dos Santos

**CONTRATADO**

AGNALDO APARECIDO  
TEMPESTA:10205174841

Assinado de forma digital  
por AGNALDO APARECIDO  
TEMPESTA:10205174841

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

Nome: Agnaldo Aparecido Tempesta

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [compras@capivariprev.sp.gov.br](mailto:compras@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP – CAPIVARIPREV

**CONTRATADO:** EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

**CONTRATO N° 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Solvência/ALM para análise das informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capivari.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Capivari, 19 de setembro de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ORDENADOR DA DESPESA:**

Nome: Agnaldo Aparecido Tempesta

Cargo: Presidente

CPF: 102.051.748-41

AGNALDO APARECIDO Assinado de forma digital  
TEMPESTA:10205174841 por AGNALDO APARECIDO  
TEMPESTA:10205174841

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Eduardo Pereira dos Santos

Cargo: Sócio

CPF: 292.518.478-27

gov.br Documento assinado digitalmente  
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Data: 20/09/2025 18:12:24-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_